

LEI N° 019/93

AUMENTA O NÚMERO DE EMPREGOS PROVISÓRIOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de empregos provisórios no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati.
- Art.2º- O número de empregos provisórios, criados na Lei Municipal n° 008/93, tornaram-se insuficientes, face aos diversos serviços realizados pela Administração Municipal e a aquisição de ônibus para transporte de escolares com frota própria.
- Art.3º- Ficam acrescentados aos empregos já existentes na Lei Municipal n° 008/93, as seguintes funções:
- 50 auxiliares de serviços diversos - ref. 01-18
 - 10 motoristas ref. 19-36
 - 15 vigias ref. 04-21
 - 04 encarregados de turma ref. 27-44
 - 02 pintor ref. 06-23
 - 06 pedreiros ref. 17-34
 - 04 operador de máquina ref. 23-40
 - 02 faturista ref. 15-32
- Art.4º- As despesas advindas com a presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE MARÇO DE 1993**

Marino de Lima
Prefeito Municipal